Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1785
DATA: 26/11/2024
HORA: 11:41
Funcionário

MENSAGEM N° 0053, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, em anexo, que "***Dispõe sobre a criação da Escola Pública Municipal de Música de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências***."

A música é fundamental para o desenvolvimento racional e emocional do ser humano, principalmente para crianças e jovens. Este fenômeno reflete em nossas vidas de maneira harmoniosa, proporcionando um bem-estar inigualável, através do qual os sons emitidos por instrumentos e ferramentas especializadas traduz toda a evolução de nosso conhecimento e interesse a respeito de novos assuntos como, por exemplo, novas culturas, histórias etc., sem contar com o aumento do intelecto e da aproximação com um mundo melhor.

Sobre o homenageado, Tarcísio de Lima Carvalho, conhecido como Tarcísio Sardinha, nasceu em 14 de março de 1964, sendo considerado um multi-instrumentista arranjador autodidata de grande influência na cidade de Fortaleza, responsável pela formação e inserção no meio musical de muitas pessoas da cena local. Sardinha é um mestre da cultura que jamais deve ser esquecido, sendo imortalizado através da Escola Pública de Música.

Pretende-se, portanto, com propositura em questão, criar a Escola Pública Municipal de Música de Fortaleza e fazer dela um espaço de inserção da arte na vida dos estudantes, dando-lhes a possibilidade de atingir outras dimensões de si mesmo e de ampliar e aprofundar seus modos de relação consigo próprio, com o outro e com o mundo.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, solicitando, com escora no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA,** para apreciação da matéria, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora de propõe.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS 25 , DE NOVEMBRO DE 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador Gardel Ferreira Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KZAKUSHO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3897827 e código KZAKUSHO

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2024

0247/2024

Dispõe sobre a criação da Escola Pública Municipal de Música de Fortaleza, na forma que indica e dá outras.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criada a Escola Pública Municipal de Música do município de Fortaleza, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. A Escola Pública Municipal de Música será denominada de Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha.

Art. 2º São objetivos principais da Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha:

I - oportunizar o desenvolvimento artístico no campo musical;

II - favorecer o acesso de crianças, adolescentes, jovens e adultos à música Instrumental Popular e Erudita;

III - estimular o desenvolvimento de competências profissionais, envolvendo o pensamento reflexivo e conhecimentos contextualizados nos instrumentos oferecidos;

IV - implantar programas de ensino de música, a partir dos instrumentos musicais das famílias das Cordas, Metais, Madeiras, Percussão e Teclas;

V - promover musicalização através do Canto para crianças de 8 a 10 anos de idade;

VI - estimular o domínio do repertório proposto com habilidade e segurança bem como a percepção e sensibilidade musical;

VII - criar, organizar e manter a orquestra sinfônica do Município de Fortaleza.

VIII - oferecer um espaço público para um ensino artístico inteiramente laico, público e gratuito;

IX - garantir a participação de crianças, jovens, adultos, terceira idade e pessoas com deficiência (PcD), oferecendo a elas o direito de ter acesso a formação musical;

Art. 3º A Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha, para atender a seus objetivos viabilizará as seguintes atividades:

I - Cursos regulares e oficinas de instrumentos musicais das famílias das Cordas, Metais, Madeiras, Percussão e Teclas;

I I - disciplina de Canto Coral;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KZAKUSHO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3897827 e código KZAKUSHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

III - disciplina de Musicalização Infantil;

IV - disciplina de Teoria Musical;

V - formação de grupos artísticos com estudantes de Camerata de Cordas Friccionadas, Orquestra, Corais Adulto e Infantil, Grupo de Choro, Grupo de MPB e Camerata de Violões bem como para direcionar a divulgação do trabalho por meio de apresentações dentro e fora do município de Fortaleza.

Art. 4º Para efeito de organização pedagógica, os alunos serão incorporados e divididos em grupos e turmas, tendo como critérios para tal organização aspectos como:

a) idade;

b) nível de conhecimento musical e;

c) disponibilidade de horários.

Art. 5º A Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha, para fazer melhor uso de sua estrutura física e atender ao maior número de munícipes com qualidade, poderá funcionar em 3 (três) turnos do dia – matutino, vespertino, e noturno – cabendo à Secretaria Municipal de Cultura estabelecer seus horários exatos de funcionamento.

Art. 6º A Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha é parte da estrutura organizacional da Escola Pública Vila das Artes, equipamento pertencente a Secretaria Municipal da Cultura gerido mediante contrato de gestão pelo Instituto Cultural Iracema, devendo o Poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas para a garantia de suas atividades.

Art. 7º Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, autorizada a realizar parcerias, convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha.

Art. 8º A seleção de professores será feita por meio de contratos via processos seletivos organizados pela Escola Pública Vila das Artes, tendo sempre como parâmetro o notório- saber em habilidades técnico-musicais específicas para cada uma das oficinas oferecidas pela Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha, respeitando a formação mínima de graduação como atributo necessário para a docência.

Art. 9º A Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha será dirigida e coordenada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as dis-

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KZAKUSHO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3897827 e código KZAKUSHO

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 06

posições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de nov. de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
27 NOV 2024
11:15 HS
SERVIDOR

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KZAKUSHO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3897827 e código KZAKUSHO

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KZAKUSHO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3897827 e código KZAKUSHO

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA em 26/11/2024